

ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às 10 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, térreo, Edifício Palácio Alberto de Brito, em Brasília/DF, sob a presidência do Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Evandro Costa Gama, com a presença do Procurador-Geral da União Substituto, Dr. Jair José Perin, da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, do Consultor-Geral da União, Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Consultor-Geral da União Substituto, Dr. João Francisco Aguiar Drumond, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Aldemario Araujo Castro, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Lisiâne Ferrazzo Ribeiro, do Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. André Gustavo Vasconcelos de Alcântara, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. João Soares da Costa Neto, e contando ainda com a presença do Presidente da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União, Dr. Claudio Fontes Faria e Silva, do Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Dr. Sérgio Augusto Coelho Diniz Nogueira, o Sr. Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: 1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 88^a REUNIÃO ORDINÁRIA. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião, a pedido da Representante da Carreira de Advogado da União. 2 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. 2.1 - PROCESSO Nº 00400.007217/2008-01 - INTERESSADA: CELMIRA ADAMOV CZ SALDANHA - ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. A relatora informou ao colegiado que a candidata requereu pedido de reconsideração referente à pontuação aferida aos títulos de Pós-Graduação em Direito Constitucional da UNISUL e ao curso regular da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE/PR. Após análise da matéria a relatora manifestou-se pelo indeferimento do pedido, mantendo-se, portanto, a decisão da Banca. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto da relatora. 2.2 - PROCESSO Nº 00400.007298/2008-31 - INTERESSADO: FELIPE SOUZA CANHOTO - ASSUNTO: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO CRITÉRIO DE DESEMPATE PELA IDADE. A relatora informou ao colegiado que o candidato requereu a correção da sua classificação no Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional, observando o critério de desempate por idade. Após análise da matéria, a relatora concluiu que não assiste razão ao candidato, considerando que foram observados os critérios constantes do subitem 10.4 do Edital nº 35/2007, regulador do certame, combinado com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto da relatora. 2.3 - PROCESSO Nº 00400.007299/2008-86 - INTERESSADO: FLÁVIO MACHADO VITÓRIA - ASSUNTO: REQUER RECONSIDERAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, sobreestrou a matéria, para deliberação após o

parecer da Consultoria-Geral da União. **2.4 – PROCESSO Nº 00400.009802/2008-38 – INTERESSADO: GUILHERME DIAMANTINO DE OLIVEIRA WEBER – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.** A relatora informou ao colegiado que o candidato requereu revisão da pontuação que lhe foi atribuída pela Banca, referente ao exercício profissional de advocacia contenciosa, de consultoria, assessoria e diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas. Após análise da matéria a relatora concluiu que restou comprovado o exercício de advocacia contenciosa somente no período de 07/08/2006 a 16/05/2008, perfazendo-se um período de 1 (um) ano e 279 (duzentos e setenta e nove) dias, manifestando-se pelo indeferimento do pedido, mantendo-se, portanto, a decisão da Banca, que atribuiu 01 (um) ponto ao candidato. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto da relatora. **2.5 - PROCESSO Nº 00400.007340/2008-14 – INTERESSADA: LIDIANA PEREIRA MARTINS - ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA SUBJETIVA.** Decisão: O CSAGU, por unanimidade, sobreestrou a matéria, para deliberação após o parecer da Consultoria-Geral da União. **2.6 - PROCESSO Nº 00400.007412/2008-23 – PROCEDÊNCIA: CSAGU:SCCSAGU – INTERESSADA: MARILEI FORTUNA GODOI – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.** A relatora informou ao colegiado que a candidata requereu revisão da pontuação que lhe foi atribuída pela Banca, referente ao exercício profissional de advocacia contenciosa, de consultoria, assessoria e diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas. Após análise da matéria a relatora concluiu que restou comprovado o exercício de advocacia contenciosa somente no período de 09/05/2003 a 04/04/2008, perfazendo-se um total de 04 (quatro) anos e 325 (trezentos e vinte e cinco) dias, manifestando-se pelo indeferimento do pedido, mantendo-se, portanto, a decisão da Banca, que atribuiu (quatro) pontos à candidata. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto da relatora. **3 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL: NOMEAÇÃO, POSSE E REMOÇÃO.** Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. A Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda informou ao colegiado que foi encaminhado para publicação no dia de hoje o edital de abertura do concurso de remoção para 89 (oitenta e nove) vagas. Informou, ainda, que será apreciada a lista preliminar na reunião do dia 13 de outubro do corrente ano, data definida para a próxima reunião deste colegiado, para posterior homologação. Quanto à nomeação dos candidatos aprovados no concurso para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional ocorrerá até o dia 13 de outubro do corrente ano. **4 - OFÍCIO Nº 1018 DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF-MF – ASSUNTO: INFORMA QUE NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CONTEMPLANDO AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO.** Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda. A relatora informou ao colegiado o teor do Ofício em epígrafe. Detalhou que após solicitar, por meio do Ofício nº 215-CS/AGU, de 09 de setembro de 2009, à Escola de Administração Fazendária - ESAF, a adoção das providências para contemplar as decisões administrativas do Conselho Superior, referentes ao concurso público para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional, aberto por meio do Edital ESAF nº 35/2007, a ESAF, por meio Oficio nº 1018, informou que o referido concurso encontra-se encerrado em face da homologação feita pela Portaria Interministerial nº 168 e, sendo assim, falece a sua competência de adoção de providências contemplando as decisões do Conselho. Informou, ainda que as citadas decisões administrativas referem-se aos candidatos: Marcelino Rodrigues Mendes Filho, Fabiano de Figueiredo Araujo e Ricson Moreira Coelho da Silva. Ressaltou que na mesma situação encontram-se os candidatos Ana Verbena Sousa Silvestre e Júlio Cesar

Morgan Pimentel de Oliveira. Após as dúvidas suscitadas pelos membros do colegiado, a relatora solicitou baixar a matéria em diligência junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para averiguar a responsabilidade da ESAF a luz do convênio-contrato firmado.

Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou a solicitação da relatora.

5 - PROCESSO Nº: 00400.011548/2008-38 - INTERESSADO: ARNOL SCHMITZ GUERRA - ASSUNTO:

ENCAMINHA CÓPIA DO MEMORANDO Nº 4476/PGFN – PG, DE 15/09/2008,

REFERENTE À RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA RELACIONADA À PROMOÇÃO DO

INTERESSADO (PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). RELATORA:

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DA FAZENDA NACIONAL. A relatora informou ao

colegiado que o candidato requereu a reconsideração da Portaria Conjunta nº 169/2008, que efetivou a lista dos promovidos para Categoria Especial e Primeira da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. Alegou o requerente que não obteve êxito no processo de promoção, embora constasse na posição 53 (cinquenta e três) na lista por antigüidade da Primeira Categoria para a Especial. Alegou, ainda, a ocorrência de equívoco na avaliação do seu tempo de serviço público federal, anterior ao ingresso na carreira, tendo em vista que sempre exerceu cargos privativos de bacharel em direito, solicitando a devida retificação, de modo que fosse computado para fins do inciso VI, do art. 3º, do Decreto nº 4.434/2002. Após análise da matéria, a relatora concluiu que não assiste razão ao requerente, pois foi computado, para fins de antiguidade, o tempo de serviço público federal, correspondente a 2.191 (dois mil, cento, noventa e um) dias anteriores ao ingresso na carreira, com fundamento no inciso VII do Decreto 4.434/2002 e que nunca apresentou irresignação ou documentação comprobatória de que os cargos eram privativos de bacharel em direito. Ademais que o reclamante recorreu somente após a homologação do certame, demonstrando não conhecer das regras dispostas no edital regulador do concurso e manifestou pelo indeferimento do pedido.

Decisão: O CSAGU, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto da relatora.

6 - PROCESSO Nº: 00400.011618/2008-58 - INTERESSADO: SINDICATO NACIONAL DOS

PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL – SINPROFAZ - ASSUNTO: REJEIÇÃO

DE QUALQUER PROPOSTA VISANDO À ABERTURA DE NOVO CONCURSO DE

REMOÇÃO NA PGFN, ANTES DE EFETIVADOS COMPLETAMENTE OS TRÊS

CERTAMES AINDA PENDENTES. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União.

O relator informou que o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ requereu ao Conselho Superior a total rejeição de qualquer proposta visando a abertura de novo concurso de remoção na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, antes de efetivados completamente os três certames ainda pendentes, o que ocorrerá com o provimento das 12 (doze) vagas já oferecidas e negadas pelos Procuradores em duas oportunidades pretéritas. Após análise da matéria, o relator concluiu pela incompetência deste Conselho para decidir sobre a matéria, pois conforme prevê o inciso II, art. 7º da Lei Complementar nº 73/93, e na longa tradição de sua interpretação e aplicação, o Conselho limita-se à organização das listas de remoção. Portanto, manifestou-se pelo não conhecimento do pedido e remessa do pleito ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou o voto do relator, com abstenção do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

7 - REFERENDA DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE

SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR, AD REFERENDUM DO COLEGIADO.

7.1 - EDITAL Nº 25, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008 - RETIFICA O EDITAL Nº 24, DE 15 DE

SETEMBRO DE 2008, PARA INCLUIR O CANDIDATO ÁLVARO OSÓRIO DO VALLE

SIMEÃO, QUE PASSA A TER DIREITO À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A

PRIMEIRA CATEGORIA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2008,

NA CONDIÇÃO SUB JUDICE.

7.2 - EDITAL Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008 - RETIFICA O EDITAL Nº 24, DE 15 DE

SETEMBRO DE 2008, PARA INCLUIR A CANDIDATA JULIANA GOLEBIOVSKI, NA CONDIÇÃO SUB JUDICE.

7.3 - EDITAL Nº

27, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008 - RETIFICA O EDITAL Nº 24, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008, PARA INCLUIR O CANDIDATO RAPHAEL GRECO BANDEIRA, NA CONDIÇÃO SUB JUDICE. O relator informou ao colegiado os motivos decorrentes dos atos, *ad referendum*, do colegiado. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, referendou os atos em epígrafe. **7.4 - DESPACHO NO PROCESSO Nº 00400.001860/2008-13 - INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ADVOGADO DA UNIÃO – 2ª CATEGORIA.** Relator: Presidente Substituto do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. O relator informou ao colegiado o teor do despacho que aprovou, *ad referendum*, do colegiado, o valor de inscrição reduzido para R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais), constante da proposta de prestação de serviços técnico-especializados para organização e realização do concurso público em epígrafe. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, referendou a redução do valor da inscrição para R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). E ainda, designou Representante da carreira de Advogado da União, Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro para acompanhar, junto aos órgãos competentes, os trabalhos realizados por esta Instituição, conforme dispõe o art. 47, da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, para efetivo cumprimento do edital, disciplinador do citado concurso, observando, estritamente, as cláusulas constantes da minuta de edital, aprovada em reunião anterior por este colegiado. **8 - PROCESSO Nº: 00406.002691/2008-89 - INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.** Relatores: Representante da Carreira de Advogado da União e Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. Antes da análise de mérito da matéria em epígrafe, os Conselheiros deliberaram, preliminarmente, sobre a competência deste Conselho Superior para criar Órgãos Internos. **Decisão:** Após deliberar, por maioria, vencidos os votos da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional, do Consultor-Geral da União Substituto, que este Conselho Superior tem competência para deliberar sobre a criação de Órgãos Internos, o CSAGU, por unanimidade, inseriu o inciso XVIII, no art. 6º da minuta em análise, com a redação: Art. 6º, XVIII – designar o Secretário do Conselho. **9 - REQUERIMENTO DE DESTITUIÇÃO DO ENCARGO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, CONSTITuíDA PELA PORTARIA Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2008 – INTERESSADO: CLÁUDIO FONTES FARIA E SILVA.** Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União. A relatora concedeu a palavra ao Presidente da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União que apresentou ao colegiado o relatório final do processo de promoção dos membros da Carreira de Advogado da União, referente ao período de avaliação de 1º de julho a 31 de dezembro de 2007 e em consequência, requereu a desconstituição da referida Comissão. Informou, ainda, que consta no tópico V, do referido relatório o processo nº 00404.005316/2008-19, do Advogado da União Carlos Eduardo Galvão Gonçalves Lemos, contendo nos autos o Certificado do Curso de Reciclagem em Direito Penal e Direito Processual Penal, com evidências de indícios de adulteração na carga horária, e solicitou a remessa do referido processo à Corregedoria-Geral da Advocacia da União, dada a competência atribuída pelo artigo 5º, I, III e VI, da Lei Complementar nº 73/93. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, deferiu o pedido de desconstituição da referida Comissão e solicitou à Secretaria do Conselho o encaminhamento dos autos supracitados à Corregedoria-Geral da Advocacia da União. **Registro:** 1 - A Representante da Carreira de Advogado da União e os demais conselheiros agradeceram aos membros da Comissão de Promoção da Carreira de Advogado da União, em especial ao Presidente, os trabalhos realizados no processo de promoção, referente ao período de avaliação de 1º de julho a 31 de dezembro de 2007. 2 – A Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda reafirmou a necessidade de pontuar os integrantes das comissões de promoção das Carreiras da Advocacia-Geral da União para

efeitos de promoção. **10 - CRITÉRIOS DE CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.** Relator: Consultor-Geral da União. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria. EXTRAPAUTA: **1- EDITAL Nº 28, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, ADITAR O ANEXO XVI DO EDITAL Nº 24, DE 21 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 24 DE JULHO DE 2006, SEÇÃO 2, PÁGS. 45 A 89, REPUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, Nº 8, DE 11 DE JULHO DE 2006,** O relator informou ao colegiado o motivo decorrente do ato, *ad referendum*, do colegiado. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, ratificou o ato em epígrafe. **2 - SOLICITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.** Os Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União solicitaram ao colegiado a antecipação das passagens aéreas da reunião agendada para o dia 20 de outubro, para o dia 18 de outubro, com o objetivo de, no dia 19, elaborarem a minuta de alteração do Regimento Interno, para apresentação na citada. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acolheu a solicitação. **11 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO.** Ficou agendada para o dia 13 de outubro de 2008, a 90ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGU, a partir das 10:00 horas, para tratar, exclusivamente, dos Critérios de Concurso de Promoção dos Integrantes da Carreira da Advocacia-Geral da União, e para o dia 20 outubro de 2008, a Extraordinária a pedido da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Substituto deu por encerrada a reunião. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, servidor da Secretaria do Conselho, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 1º de outubro de 2008.

EVANDRO COSTA GAMA
Presidente Substituto do Conselho Superior
da Advocacia-Geral da União

JAIR JOSÉ PERIN
Procurador-Geral da União
Substituto

ROSÂNGELA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda
Nacional

RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA
JÚNIOR
Consultor-Geral da União

ALDEMARO ARAUJO CASTRO
Corregedor-Geral da Advocacia da
União

LISIANE FERRAZZO RIBEIRO
Representante da Carreira de Advogado
da União

JOÃO SOARES DA COSTA NETO
Representante da Carreira de
Procurador da Fazenda Nacional